

COLEGIADO DO CURSO DE ARTES VISUAIS

RESOLUÇÃO n. 02/2024/COLEGIADO DE ARTES VISUAIS

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do curso de Artes Visuais - Bacharelado.

A Presidente do Colegiado do curso de Artes Visuais, Bacharelado, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado reunido em 21 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do curso de Artes Visuais, Bacharelado.

Art. 2º - O Regulamento aprovado constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Criciúma, 21 de março de 2024.



Prof.ª Ma. DANIELE CRISTINA ZACARÃO PEREIRA
PRESIDENTE DO COLEGIADO DE ARTES VISUAIS

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 02/2024/COLEGIADO ARTES VISUAIS
REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC,
DO CURSO DE ARTES VISUAIS - BACHARELADO**

APRESENTAÇÃO

Este regulamento tem por objetivo apresentar aos professores-orientadores e aos acadêmicos do Curso de Artes Visuais, Bacharelado da UNESC as orientações relativas à elaboração, apresentação e defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com a Resolução n. 66/2009/Câmara de Ensino de Graduação, de 06 de agosto de 2009.

O TCC está previsto no currículo do curso de Artes Visuais e estabelece que o(a) acadêmico(a) deverá obrigatoriamente elaborar individualmente e defender o seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), pois é um dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Artes Visuais. O TCC oportuniza ao acadêmico (a) o desenvolvimento do trabalho científico, reelaborando e sistematizando os conhecimentos construídos ao longo do curso, bem como a concretização da missão da instituição: "promover o desenvolvimento regional para a melhoria da qualidade do ambiente de vida."

A elaboração do TCC é respaldada nas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação estabelecidas pelo Ministério da Educação e do Desporto do MEC, na resolução n.01/99 do Conselho Nacional de Educação (CNE). Institucionalmente orienta-se pelas resoluções n. 66/2009 e n.19/2012, que normatizam o TCC nos cursos de graduação na UNESC.

I - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º - De acordo com as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação em Artes Visuais - Bacharelado, o Trabalho de Conclusão de Curso é componente curricular obrigatório, que deverá conter:

- a) uma reflexão escrita sobre o processo de desenvolvimento do trabalho;
- b) uma exposição individual ou coletiva em espaço público;
- c) apresentação a uma banca examinadora composta por professores e profissionais da área.

Art. 2º - Os objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso são os seguintes:

1. Desenvolver as habilidades e competências referentes:
 - a) ao domínio da língua portuguesa;

- b) a interpretação e compreensão de textos;
 - c) a argumentação e fundamentação de ideias com base em conteúdo definidos;
 - d) a coerência lógica do pensamento de forma escrita e oral;
 - e) ao conhecimento interdisciplinar;.
 - f) aos conhecimentos científicos da área em estudo;
 - g) à utilização de referenciais teórico-metodológicos de pesquisa;
 - h) à produção artística individual;
2. Favorecer o aprofundamento:
- a) de estudos de problemas regionais, buscando apontar possíveis propostas de soluções com o escopo de integrar universidade e sociedade;
 - b) da prática da investigação científica;
 - c) de técnicas e pesquisa em diferentes materiais na produção artística;
 - d) de pesquisas acerca de inovações do mundo profissional;
3. Propiciar o aperfeiçoamento e qualificação profissional.

II - DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 3º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser desenvolvidos dentro das linhas de pesquisa específicas do curso, que são as seguintes:

1. **PROCESSOS ARTÍSTICOS - LINGUAGENS:** Concepções teóricas e processos de criação contemplando as linguagens artísticas. Arte, linguagens e contextos dos fenômenos visuais. A arte por meios digitais, sua produção e seu espaço no campo artístico. Interface entre as manifestações artísticas híbridas e as tecnologias contemporâneas.
2. **PROCESSOS ARTÍSTICOS - TEORIAS DA ARTE:** Abordagens das teorias da arte e seus processos de criação, crítica e reflexão. Produção artística e discurso. Conexões entre curadoria, museologia, expografia, ação educativa e políticas públicas para a arte.

III - DO CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 4º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser elaborados após a realização da disciplina Arte e Pesquisa (6ª Fase), que possui a seguinte ementa: A pesquisa em Arte como Instrumento de produção científica. Linhas de pesquisa. Elaboração de Projeto de Pesquisa.

IV - DA ORIENTAÇÃO

Art. 5º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, por um professor-orientador do quadro regular, no mínimo com titulação de especialista, designado dentre os docentes disponibilizados pelo Curso.

§ 1º - Os orientadores serão disponibilizados para a escolha dos acadêmicos de acordo com suas linhas de pesquisa, pesquisa e produções científicas conforme o campo temático dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

§ 2º - O número de orientações, por semestre, para cada professor do Curso de Artes Visuais será limitado a 05 (cinco).

§ 3º - Excepcionalmente poderão ser escolhidos pelo acadêmico, professor orientador do quadro de professores da UNESC, desde que haja a aprovação e autorização da Coordenação do Curso de Artes Visuais.

§ 4º - Aos professores orientadores será assegurada remuneração mínima de 01 (uma) hora/aula por semana, durante o semestre, por aluno-orientando.

§ 5º - O professor orientador que tiver regime de trabalho de TI (Tempo integral), TP (Tempo Parcial) e 40 (quarenta) horas semanais na instituição, poderá orientar TCC desde que no semestre correspondente sua carga horária deve ser distribuída dentro das horas previstas.

V - ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 6º - Serão atribuições do professor-orientador:

- I Acompanhar e examinar, de acordo com o número de horas/aulas estabelecidas para cada acadêmico(a)/orientando, o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso, incluindo a produção da obra.
- II Elaborar um cronograma de atendimento ao orientando(a), registrando suas presenças.
- III Solicitar e avaliar, do acadêmico(a)/orientando, relatórios parciais de atividades, demais materiais e outros recursos julgados necessários.
- IV Participar de reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC.
- V Avaliar o projeto de TCC e a versão final, observando as normas metodológicas, coerência linguística e o desenvolvimento dos objetivos propostos.

- VI Fazer a revisão final do trabalho escrito, antes da versão final.
- VII Vetar a defesa do TCC sempre que verificar inexistência de qualidade, com referência à ortografia, concordância verbal, estruturação de frases, coerência de ideias, fundamentação teórica, estruturação metodológica e condições do acadêmico (a) de domínio do tema escolhido.
- VIII Entregar, no final do semestre, todos os registros do processo de orientação e de avaliação à Coordenação do TCC.
- IX Presidir os trabalhos da Banca Examinadora.
- X Informar, por escrito, ao Coordenador do TCC, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas, por estas normas, pelos seus orientandos.
- XI Assinar a ata de defesa, juntamente com os demais membros da banca examinadora e a versão final do trabalho.
- XII Assinar a declaração que comprova as revisões registradas na ata de defesa solicitadas para a versão final do trabalho.
- XIII Cumprir e fazer cumprir estas normas.

Art. 7º - O professor-orientador poderá desobrigar-se da incumbência da orientação no prazo mínimo de 02 (dois) meses antes do término do período letivo, mediante apresentação de justificativa documentada e autorização do Coordenador do Curso.

§ 1º - O coordenador do TCC, juntamente com o professor orientador, definirá outro orientador para o acadêmico.

§ 2º - Aplicar-se-á a mesma regra no caso do acadêmico (a) solicitar a substituição do professor orientador, cabendo ao mesmo, neste caso, providenciar novo orientador no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data do aceite do Coordenador do Curso e, caso isso não ocorra, o acadêmico(a) será considerado reprovado, não cabendo recurso desta decisão, devendo o mesmo matricular-se na mesma disciplina no período letivo seguinte.

§ 3º - Em caso de ausência do orientando em três encontros consecutivos sem justificativa, bem como o não cumprimento das atividades de orientação previamente estabelecidas, poderá o orientador interromper as atividades de orientação, comunicando imediatamente e por escrito à Coordenação do Curso para que a mesma faça os devidos encaminhamentos.

§ 4º - Acatado o pedido, o professor-orientador deixará imediatamente de receber a remuneração estabelecida para o caso.

VI - ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO(A) ORIENTANDO(A)

Art. 8º - São atribuições do acadêmico(a)-orientando(a):

- I Entregar a ficha de confirmação de orientação, devidamente preenchida, à coordenação do Curso, preferencialmente na 6ª fase.
- II Matricular-se na disciplina, obedecendo aos pré-requisitos determinados pelo curso.
- III Realizar o trabalho individualmente considerando a orientação interna para plágio acadêmico (anexo 1).
- IV Comparecer aos encontros de orientação definidos pelo professor-orientador e assinar a lista de frequência. A ausência em dois encontros de orientação, consecutivos, implica na necessidade de uma justificativa por escrito para a coordenação do TCC.
- V Apresentar, regularmente, relatórios parciais das atividades de pesquisa para o professor-orientador, assim como demais documentos sempre que solicitados.
- VI Elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso, ou refazê-lo sempre que solicitado, de acordo com as normas metodológicas da ABNT e diretrizes gerais estabelecidas pela resolução n. 66/2009 e por este regulamento específico.
- VII Cumprir as determinações gerais destas normas e aquelas emanadas do Curso.
- VIII Entregar a carta de apresentação nas instituições onde realizará a pesquisa de campo (quando pertinente).
- IX Entregar o convite aos membros da banca examinadora com até 20 dias de antecedência de sua defesa, confirmando o aceite por meio de ficha padrão emitida pela secretaria do curso.
- X Informar, por escrito, ao Coordenador do Curso, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas nestas normas.
- XI Realizar a defesa de seu Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com as disposições estabelecidas.
- XII A entrega dos trabalhos, pelo acadêmico (a), à Banca Examinadora, deverá ser feita em arquivo de PDF encaminhados para os e-mails dos respectivos membros da banca, na data marcada pela coordenação do TCC no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de sua defesa. A não entrega em tempo hábil do TCC aos membros da banca examinadora implicará na automática reprovação do acadêmico na disciplina, excetuando-se os casos de adiamento amparados por lei.
- XIII O acadêmico tem a possibilidade de entregar o TCC no formato impresso, além do arquivo em PDF.

- XIV Será de responsabilidade do acadêmico providenciar uma cópia impressa do trabalho para cada membro da banca que o solicite.
- XV Entregar a declaração que comprova as revisões registradas na ata de defesa solicitadas para a versão final do trabalho, assinada pelo orientador.
- XVI Cumprir e fazer cumprir estas normas.

Art. 9º - A data para entrega da ficha de confirmação de orientação será estabelecida pela coordenação do TCC.

Art. 10 - No prazo máximo de 10 (dez) dias após a defesa, o acadêmico(a) deverá entregar a versão final com as correções recomendadas pela Banca, em arquivo de PDF, ficha de presença das orientações e a declaração de comprovação da revisão assinada pelo(a) orientador(a), na Secretaria do Curso.

VII - DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11 - Cabe ao Coordenador do TCC viabilizar condições para a realização adequada dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC e tomar as medidas necessárias de acordo com as atribuições estabelecidas no Regimento Geral da UNESC e as diretrizes destas normas.

§ 1º - A coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada pela Coordenação do Curso.

§ 2º - Compete também ao Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso, ouvido previamente o professor orientador, vetar a defesa do TCC, sempre que for observada a inexistência de estrutura formal no trabalho e/ou da obra.

§ 3º - Cabe ao Coordenador de TCC divulgar a relação de professores com a respectiva titulação e área do conhecimento para possibilitar a escolha do orientador pelos acadêmicos.

§ 4º - Cabe a Coordenação do TCC realizar reuniões com os orientadores e acadêmicos para esclarecer sobre o desenvolvimento das atividades do TCC.

VIII - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 12 - A Banca Examinadora será composta pelo orientador e mais dois professores examinadores, indicados pelo orientador em comum acordo com o orientando e aprovados pelo Coordenador do TCC. O limite para participar como examinador será de até 4 (quatro) bancas.

§ 1º - A titulação do orientador, tanto quanto a dos examinadores, deverá ser, no mínimo, de especialista.

§ 2º - A Banca Examinadora poderá ser composta por um professor do Curso de Artes Visuais e outro professor ou profissional especialmente convidado pertencente a outro Curso ou mesmo de outra instituição, em função de reconhecido saber na área que trata o TCC, comprovada mediante currículo.

§ 3º - Os membros da Banca Examinadora não poderão ter nenhuma relação de parentesco, em qualquer grau, com o professor orientador e com o aluno a ser examinado.

§ 4º - O presidente da Banca Examinadora será o orientador, que poderá se manifestar para efeito de esclarecimentos de tópicos e colocações.

§ 5º - O orientador também atribuirá nota ao TCC.

§ 6º - A banca examinadora não deverá tornar público o trabalho antes de sua defesa.

§ 7º - Os professores examinadores receberão, com antecedência prévia, cópia de cada Trabalho de Conclusão de Curso, referente às bancas em que foram designados, devendo realizar análise criteriosa e emitir parecer sobre os mesmos, de acordo com os parâmetros processuais, técnicos e metodológicos, estabelecidos por estas normas, pelo curso e demais disposições gerais.

IX - DA DEFESA DO TCC

Art. 13 - A data da defesa será marcada pela Coordenação do TCC, até o último dia do calendário escolar, considerando a disponibilidade dos examinadores, registrando-se os trabalhos da banca em ata própria.

§ 1º - O cronograma das defesas, juntamente com a composição das bancas, será publicado no âmbito da secretaria do Curso no prazo mínimo de até 10 (dez) dias antes do início da primeira defesa.

§ 2º - Durante as defesas, que serão públicas, não será permitida a manifestação dos espectadores.

Art. 14 - A sessão de defesa do TCC terá início com uma exposição oral do acadêmico(a) de, no máximo, 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), podendo, na apresentação, utilizar-se de recurso audiovisual disponível, ou qualquer outro, desde que solicitado previamente à Coordenação.

§ 1º - Os membros da Banca Examinadora terão, no máximo, o tempo de 20 (vinte) minutos para arguição e considerações julgadas importantes.

§ 2º - O presidente da banca examinadora organizará os trabalhos, cronometrará o tempo de apresentação do acadêmico e a divisão e o controle do tempo dos examinadores, cabendo ao mesmo definir qual dos examinadores arguirá primeiro, bem como conceder prorrogação de até 05 (cinco) minutos no máximo, para cada examinador.

§ 3º - Os horários estabelecidos para início e término das defesas deverão ser respeitados rigorosamente tanto pelo acadêmico(a) quanto pelos componentes da banca.

§ 4º - O descumprimento dos parágrafos citados acima, poderá interferir na nota final do acadêmico(a).

X - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 15 - O processo de avaliação desdobrar-se-á em três etapas:

1. Nota do TCC:

forma (ABNT - Presença de: capa, folha de rosto, resumo, sumário, introdução [objetivos, justificativa, relevância, questão, estratégia metodológica e estrutura do trabalho], fundamentação teórica, metodologia, resultados, conclusão e referência, e citações; **estrutura gramatical** - Concordância verbal e nominal, ortografia, riqueza de vocabulário, e pontuação; **estrutura textual** - Ordenação lógica; objetividade; e composição do texto [início/meio/fim]);

produção textual (**Estrutura Metodológica** - coerência com a questão, e adequação dos instrumentos e das teorias; **Referência bibliográfica** – pertinência, e fonte [qualidade, quantidade e variedade]; **Conclusão** - responde aos objetivos, assegura a autoria, e propõe desdobramentos; Capacidade de **Interpretação, Análise e Síntese**); **Nota da produção artística** - **Adequação e coerência da forma** da apresentação com o objeto/tema de estudo ou; **Aproximação** do protótipo ou modelo ao objeto proposto (no caso de um produto); **Qualidade** na exposição e na utilização dos materiais escolhidos.

2. Nota da apresentação oral e sustentação da arguição:

(**Clareza; Coerência** com o trabalho escrito; Capacidade de **Síntese; Domínio** do tema; Observação do **tempo**). **Sustentação da arguição** realizada pelos examinadores.

3. Nota da produção artística:

Adequação e coerência da forma da apresentação c/ o objeto / tema de estudo; **Qualidade da apresentação** e utilização dos meios escolhidos; **Diálogo** entre os conceitos e a produção artística; Relações da produção com as vertentes contemporâneas.

Art. 16 - A nota final do acadêmico (a) será o resultado da média aritmética das médias de cada examinador registradas em ficha de avaliação própria (anexo 2).

Art. 17 - A ata da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso conterá a identificação dos participantes, as recomendações da banca e o nome de quem verificará se os ajustes imputados foram realizados, as notas dos três critérios separadamente e a média final.

§ 1º - No caso de média inferior a 06 (seis) e superior a 05 (cinco) será definida uma nova data para que o acadêmico (a) apresente nova versão, num prazo nunca superior a 10 (dez) dias da data da defesa.

§ 2º - Para fins da avaliação da nova versão, será alterada apenas a média do trabalho escrito, mantidas as médias da apresentação oral e da sustentação perante a banca.

§ 3º - O não alcance de média igual ou superior a 06 (seis), na nova versão, significará reprovação do acadêmico (a) e implicará em nova matrícula na disciplina no período letivo seguinte em que a disciplina for ofertada.

§ 4º - A não entrega do TCC com os devidos reajustes quando for o caso, e no prazo estabelecido, implicará na imediata reprovação do acadêmico na disciplina, devendo o mesmo matricular-se novamente no semestre seguinte, não cabendo recurso desta decisão.

XI - DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18 - O trabalho deverá ser elaborado à luz das normas de ABNT, da UNESC, destas normas e das do Curso de Artes Visuais, levando em consideração que, por características específicas concernentes à área – Artes Visuais –, as pesquisas poderão diferir na concepção de formato e encadernação, envolvendo outras formas de apresentação.

Art. 19 - Deverá o trabalho estar inserido nas linhas de pesquisa do Curso.

Art. 20 - A estrutura do trabalho estará contemplada em roteiro a ser definido pela coordenação.

Art. 21 - O trabalho deverá ter cerca de 30 / 40 páginas entre introdução, desenvolvimento e conclusão.

Art. 22 - Os casos omissos nestas normas serão dirimidos pela Coordenação do TCC e/ou do Curso de Artes Visuais.

Criciúma, 21 de março de 2024.



Prof.ª Ma. DANIELE CRISTINA ZACARÃO PEREIRA
PRESIDENTE DO COLEGIADO DE ARTES VISUAIS

ANEXOS

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PROEN – PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CURSO DE ARTES VISUAIS - BACHARELADO**

FICHA DO ORIENTADOR

1- INSTRUÇÕES PARA A AVALIAÇÃO

A avaliação do trabalho seguirá os critérios conforme as tabelas abaixo:

APROVAÇÃO	IGUAL OU SUPERIOR A 6,0
APROVAÇÃO MEDIANTE REFORMULAÇÕES	DE 5,0 A 6,0
REPROVAÇÃO	IGUAL OU INFERIOR A 4,9

2- ETAPAS PARA AVALIAÇÃO

ETAPA 1 – PRODUÇÃO TEXTUAL = 10,0 pontos		
Atitudes do orientando (a)		
Esta nota é exclusiva do professor orientador e substitui a nota da produção textual (vale até 10,0 pontos)		
Frequência nas orientações	0,0 a 3,0	
Autonomia do acadêmico em relação à busca de bibliografias	0,0 a 3,0	
Autoria do acadêmico na redação e análise.	0,0 a 4,0	
	Total	
ETAPA 2 - APRESENTAÇÃO ORAL = 10,0 pontos		
Argumentou de forma clara, objetiva e coerente	0,0 a 2,0	
Apresentou domínio do tema e capacidade de síntese	0,0 a 2,0	
Contemplou os principais tópicos apresentados no trabalho escrito.	0,0 a 2,0	
Sustentação da arguição	0,0 a 2,0	
Material visual apresentado	0,0 a 2,0	
	Total	
ETAPA 3 – PRODUÇÃO ARTÍSTICA = 10,0 pontos		
Adequação e coerência da forma da apresentação c/ o objeto / tema de estudo	0,0 a 2,5	
Qualidade da apresentação e utilização dos meios escolhidos	0,0 a 2,5	
Diálogo entre os conceitos e a produção artística	0,0 a 2,5	
Relações da produção com as vertentes contemporâneas	0,0 a 2,5	
	Total	

Assinatura do orientador

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PROEN – PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CURSO DE ARTES VISUAIS – BACHARELADO**

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS EXAMINADORES

1- INSTRUÇÕES PARA A AVALIAÇÃO

A avaliação do trabalho seguirá os critérios conforme as tabelas abaixo:

APROVAÇÃO	IGUAL OU SUPERIOR A 6,0
APROVAÇÃO MEDIANTE REFORMULAÇÕES	DE 5,0 A 6,0
REPROVAÇÃO	IGUAL OU INFERIOR A 4,9

2- ETAPAS PARA AVALIAÇÃO

ETAPA 1 - PRODUÇÃO TEXTUAL= 10,0		
Esta nota será dada pelos dois professores que compõe a banca		
O título está relacionado com a ideia principal.	0,0 a 1,0	
A introdução é clara e articulada ao trabalho	0,0 a 1,0	
A apresentação do problema/questão de pesquisa está contextualizada	0,0 a 1,0	
Os objetivos estão explicitados	0,0 a 1,0	
A fundamentação teórica é coerente e suficiente para o tema inserindo-se nas vertentes contemporâneas.	0,0 a 1,0	
A apresentação do texto e as citações estão conforme as normas da ABNT e a bibliografia citada consta das referências	0,0 a 1,0	
Bibliografia abrangente, atualizada, qualificada academicamente.	0,0 a 1,0	
A metodologia utilizada está explicitada e apropriada para a abordagem do problema	0,0 a 1,0	
A conclusão é coerente com os objetivos	0,0 a 1,0	
Apresenta autoria, sugestões e propostas	0,0 a 1,0	
	Total	
ETAPA 2 - APRESENTAÇÃO ORAL = 10,0 pontos		
Argumentou de forma clara, objetiva e coerente.	0,0 a 2,0	
Apresentou domínio do tema e capacidade de síntese.	0,0 a 2,0	
Contemplou os principais tópicos apresentados no trabalho escrito.	0,0 a 2,0	
Sustentação da arguição.	0,0 a 2,0	
Material visual apresentado.	0,0 a 2,0	
	Total	
ETAPA 3 – PRODUÇÃO ARTÍSTICA = 10,0 pontos		
Adequação e coerência da forma da apresentação c/ o objeto/ tema de estudo	0,0 a 2,5	
Qualidade da apresentação e utilização dos meios escolhidos	0,0 a 2,5	
Diálogo entre os conceitos e a produção artística	0,0 a 2,5	
Relações da produção com as vertentes contemporâneas	0,0 a 2,5	
	Total	

Assinatura do examinador
